

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**LEI DE N.º 577, de 28 de agosto de 2020.**

**"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Souto Soares Bahia, para a Legislatura 2021 a 2024 e dá outras providências".**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Souto Soares - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica e observados os limites citados pela referida lei nos §§ 3.º e 4.º do artigo 73, do Regimento Interno no artigo 81, bem como os limites impostos pela Constituição Federal, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica fixado mensalmente, em parcela única, o subsídio do Prefeito do Município de Souto Soares, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**Art. 2.º** - Fica fixado mensalmente, em parcela única, o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Souto Soares, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 3.º** - Fica fixado mensalmente, em parcela única, o subsídio dos Secretários Municipais em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 4.º** - Os subsídios de que trata esta lei terão sua expressão monetária revisada anualmente, na data da revisão geral da remuneração dos servidores público municipal, tomando como base os índices de perda salarial pela inflação ou utilizando os mesmos índices para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

**Art. 5.º** - Sobre os subsídios incidirão os descontos previdenciários do Instituto Nacional do Serviço Social – INSS e o Imposto de Renda retido na fonte - IRRF, obedecendo os percentuais nas tabelas vigentes.

**Art. 6.º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7.º** - Esta Lei entrará em Vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2021.

**Art. 8.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Souto Soares Bahia, 28 de agosto de 2020.

EDNAMAR ALVES SÁ TELES  
Presidenta da Mesa Diretora

JOSÉ CARLOS DE SOUZA  
Vice-Presidente/Mesa Diretor

1

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

UERLES GASPAR DE SOUZA  
1º Secretário

EUNICE RITA DE OLIVEIRA  
2ª Secretária

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO  
= Prefeito Municipal =

EDNAMAR ALVES SÁ TELES  
Presidenta da Mesa Diretora

JOSÉ CARLOS DE SOUZA  
Vice-Presidente/Mesa Diretora

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

UERLES GASPAR DE SOUZA

1º Secretário

EUNICE RITA DE OLIVEIRA

2ª Secretária